

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina
Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/07/2026

**EDITAL DIRFAMED Nº 22/2026**

13 de julho de 2026

Processo nº 23117.039886/2026-17

SELEÇÃO DE COORDENADORES DE GRUPO TUTORIAL BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028

A Universidade Federal de Uberlândia, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia-MG, informa que encontram-se abertas, no período de 14 a 18 de julho de 2026, as inscrições para seleção de coordenador de grupo tutorial para atuar no projeto "Saúde, Clima e Equidade no Território: Educação Popular em Saúde e formação interprofissional para o enfrentamento das mudanças climáticas" da 13ª Edição do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde (PET-Saúde Clima), em conformidade com o Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O Processo Seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data/período
Publicação do edital	13/07/2026
Período de impugnação do edital	13/07/2026 a 15/07/2026
Período de inscrições	de 8h do dia 14/07/2026 até às 23h55 do dia 17/07/2026
Resultado das impugnações ao edital, se houver	16/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	20/07/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	21/07/2026 e 22/07/2026
Resultado dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições e homologação definitiva das inscrições	23/07/2026
Realização das entrevistas online	24/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	27/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	28/07/2026 e 29/07/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da seleção	30/07/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	30/07/2026
Convocação	30/07/2026

1.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Comissão de Seleção, mediante justificativa e ampla divulgação nos canais oficiais da seleção.

1.3. Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.

1.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital

2. DO PET-SAÚDE CLIMA

2.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação. O PET-Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social

2.2. O PET-Saúde Clima, que se encontra em sua 13ª edição, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais. Assim o projeto deverá:

- I - contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

II - preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III - ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais;

IV - estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

3.1. As atividades do PET-Saúde Clima serão desenvolvidas em três (3) eixos, tomando como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024-2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável:

I - Eixo I - Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

II - Eixo II - Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às Emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;

III - Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

4. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

4.1. Os objetivos do projeto PET-Saúde Clima da UFU/SMS Uberlândia estão assim delimitados de acordo com os eixos anteriormente descritos:

I - Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde:

a) Construir respostas para promoção da saúde, prevenção de agravos e cuidado frente a situações de adoecimento provocadas ou agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais e que aprofundam desigualdades sociais, territoriais, raciais, étnicas e de gênero historicamente construídas;

b) Criar estratégias para mapear e enfrentar riscos sanitários e ambientais no território, incluindo eventos climáticos extremos, condições de moradia, acesso à água de qualidade, saneamento básico, segurança alimentar e nutricional e exposições ambientais, articulando informações da vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador com as necessidades de cuidado identificadas;

c) Qualificar a vigilância e o monitoramento contínuo de doenças e agravos sensíveis ao clima, fortalecendo a integração entre vigilância em saúde e atenção à saúde no território.

d) Estimular práticas intersetoriais e com os movimentos sociais no território, para enfrentar determinantes ambientais e sociais que impactam os processos de adoecimento agravados pelas mudanças climáticas e ambientais; e

e) Fortalecer a vigilância popular em saúde no território, promovendo a participação ativa das comunidades e movimentos sociais na identificação, análise e comunicação de riscos sanitários e ambientais relacionados às emergências climáticas e ambientais, em articulação com a vigilância em saúde, contribuindo para respostas mais equânimes no contexto das mudanças climáticas e ambientais.

II - Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

a) Analisar como o acesso aos serviços da Atenção Especializada são impactados pelas emergências climáticas e ambientais e acentuam as desigualdades frente aos marcadores de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais;

b) Construir estratégias para ampliação do acesso à Atenção Especializada, a partir da análise de itinerários terapêuticos reais de populações em situação de maior vulnerabilização social e territorial que são impactadas pelas emergências climáticas e ambientais, elaborando ações para diminuição do tempo de espera, analisando critérios de priorização, fluxos e diretrizes assistenciais, referência e contrarreferência;

c) Colaborar em ações para fortalecer a interiorização da Atenção Especializada, em especial em territórios de grandes distâncias geográficas e difícil acesso, como regiões rurais, periferias urbanas e territórios de povos indígenas e outras comunidades tradicionais, onde barreiras logísticas, escassez de serviços especializados e fragilidades na articulação em rede comprometem o cuidado oportuno e contínuo;

d) Estimular práticas interprofissionais e colaborativas nos serviços de Atenção Especializada, favorecendo o compartilhamento de decisões clínicas, a corresponsabilização pelo cuidado e a articulação com a Atenção Primária à Saúde, especialmente no cuidado a pessoas com condições agravadas por fatores ambientais e climáticos; e

e) Qualificar a gestão do cuidado, fortalecendo a comunicação clínica e organizacional entre os pontos da

Rede de Atenção à Saúde, com foco na continuidade do cuidado, redução do tempo de espera e na diminuição de desfechos evitáveis relacionados a atrasos diagnósticos e terapêuticos.

III - Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

a) Elaborar ações para enfrentar as desigualdades no acesso à informação e às tecnologias em saúde, identificando barreiras que afetam populações e territórios mais vulnerabilizados frente às emergências climáticas e ambientais;

b) Construir estratégias para fortalecer a comunicação em saúde relacionada às emergências climáticas e ambientais nos territórios, considerando percepções de risco, circulação de informações e desinformações, diferentes línguas e linguagens, produção de sentidos sobre saúde, ambiente e cuidado, e seus efeitos sobre o acesso, à adesão às ações de promoção, prevenção e cuidado no SUS;

c) Promover o letramento digital em saúde para trabalhadores, gestores, docentes, estudantes e comunidades, qualificando o acesso, a compreensão crítica, a produção e o uso ético de informações e tecnologias digitais no enfrentamento das emergências climáticas e ambientais, com foco no enfrentamento das desigualdades estruturais no acesso e no uso da informação em saúde, e na mitigação da desinformação.

d) Produzir e valorizar as diversas tecnologias em saúde voltadas à construção de ambientes saudáveis e sustentáveis, abordando riscos ambientais como agrotóxicos e contaminação da água e do solo, em articulação com práticas de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos;

e) Valorizar e integrar tecnologias sociais baseadas em saberes locais, populares, interculturais e tradicionais ao cuidado em saúde, reconhecendo seu papel na adaptação às emergências climáticas e ambientais, na produção do cuidado e na promoção da equidade em saúde nos territórios;

f) Apoiar processos de Educação Permanente em Saúde - EPS para trabalhadores, gestores, estudantes e comunidade, fortalecendo estratégias inovadoras, comunicacionais e tecnológicas orientadas à qualificação das práticas no contexto das emergências climáticas e ambientais, promovendo formação intercultural, a valorização de saberes técnicos, populares e tradicionais e o estímulo a mudanças nos processos formativos e curriculares.

5. DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. O PET-Saúde Clima será desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses (agosto/2026 a julho/2028), a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes. A continuidade do/a estudante bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no E Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

6. DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAIS (GAT)

6.1. Cada GAT será composto por profissionais com graduação na área da saúde, estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, ciências humanas, sociais aplicadas, da terra e/ou exatas observando-se as proporções indicadas no Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

6.2. O projeto “Saúde, Clima e Equidade no Território: Educação Popular em Saúde e formação interprofissional para o enfrentamento das mudanças climáticas” será composto por cinco GAT, sendo dois no Eixo I, um no Eixo II e dois no Eixo III.

6.3. Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

I - Tutores: dois docentes, sendo um com formação na área da saúde e um com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à UFU, sendo um o coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial - este, obrigatoriamente com formação na área da saúde;

II - Preceptores: dois profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS;

III - Estudantes: oito, sendo seis de cursos de graduação na área da saúde - modalidade presencial e dois de cursos de graduação - modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, da terra ou exatas.

7. DAS VAGAS PARA COORDENADORES DOS GRUPOS TUTORIAIS

7.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de cinco (5) vagas para coordenadores dos dos grupos tutoriais para atuação em cada um dos cinco GAT do PET-Saúde Clima.

7.2. De acordo com a Portaria GM/MS nº 5.801/2024 do Ministério da Saúde, 55% das vagas (3 vagas) serão ações afirmativas (pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans).

7.3. A inscrição pela reserva de vagas não dispensa a(o) candidata(o) do cumprimento dos requisitos previstos neste edital, inclusive quanto à formação, documentação exigida, critérios de classificação e demais condições de participação no Projeto PET-Saúde Clima.

7.4. A(o) candidata(o) inscrita(o) pela reserva de vagas concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.5. Na hipótese de a(o) candidata(o) inscrita(o) por reserva de vagas obter classificação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, sua convocação ocorrerá por essa modalidade, sem prejuízo da manutenção da reserva para outra(o) candidata(o) pertencente ao respectivo grupo, quando aplicável.

7.6. A ausência de indicação da modalidade de reserva no Formulário de Inscrição, a ausência de documentação correspondente, ou o envio de documento ilegível, incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital implicará a participação da(o) candidata(o) somente pela ampla concorrência, desde que atendidos os demais

requisitos de inscrição.

7.7. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou inverídico poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

7.8. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) nos respectivos grupos poderão ser remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.9. A adoção de ações afirmativas neste processo seletivo não se confunde com as políticas de ingresso em concursos públicos por se tratar de seleção específica para participação em programa público de educação pelo trabalho para a saúde, com objeto, finalidade, critérios e fundamento próprios.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PET-SAÚDE CLIMA

8.1. Poderão candidatar-se à bolsa os docentes que atenderem os requisitos listados a seguir:

I - O/A candidato/a deverá ser docente efetivo de cursos de graduação de Enfermagem, Medicina, Nutrição, e/ou Saúde Coletiva da Universidade Federal de Uberlândia, em regime de 40h com dedicação exclusiva;

II - O/A candidato/a deverá ter formação de graduação na área da saúde em cursos autorizados pelo MEC;

III - Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais (dois períodos de quatro horas), sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h;

IV - Ter disponibilidade para a realização de atividades nos territórios e demais localidades estabelecidos e pactuados, inclusive nos finais de semana, quando pactuado com o GAT;

V - Ter conta corrente individual e ativa no banco Santander ou Bradesco no momento do cadastro. Os/As participantes selecionados/as que não possuírem conta corrente em um dos bancos mencionados, deverão proceder com a abertura, que poderá ser realizada virtualmente.

VI - É importante salientar que o recebimento de bolsa não preve período de férias e que atividades poderão ser mantidas conforme pactuado inclusive durante as férias acadêmicas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR DE GRUPO TUTOTIAL

9.1. Compete ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial as seguintes responsabilidades/atribuições:

I - coordenar o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento das atividades do grupo, em articulação com tutor e preceptor, garantindo a execução das propostas e o registro das ações desenvolvidas;

II - orientar o planejamento das atividades do Grupo de Aprendizagem Tutorial, conjuntamente com seus integrantes, observada a vinculação a apenas um grupo;

III - acompanhar a frequência dos estudantes, tutores e preceptores, com base nos registros encaminhados; e

IV - preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

10. DAS BOLSAS

10.1. Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme especificado nos subitens a seguir.

10.2. As bolsas destinadas aos coordenadores de projeto do PET-Saúde Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1A.O valor atual é de R\$1400,00.

10.3. O período de vigência da bolsa é até julho/2028.

10.4. Os/As participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização não permitirá a participação como bolsista.

10.5. A bolsa referente ao PET-Saúde Clima não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

10.6. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução mediante comprovação das atividades realizadas através de relatório mensal enviado à coordenação geral do PET Saúde.

10.7. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição será online e deverá ser realizada no período de 14 a 18 de julho de 2026 (até 23h59), mediante o envio dos seguintes documentos para o e-mail petsaudeclimaufu@gmail.com:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);

II - Cópia dos Documentos de Identidade - RG e CPF;

- III - Cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- IV - Documento institucional comprovando o vínculo como docente de um dos cursos de graduação acima citados na Universidade Federal de Uberlândia;
- V - Declaração afirmando possuir 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PET-Saúde Clima (Anexo 2);
- VI - Barema de avaliação preenchido (Anexo 3), com os respectivos documentos comprobatórios.
- VII - Para candidatos/as de ações afirmativas, enviar a autodeclaração conforme normas específicas da UFU (<https://prograd.ufu.br/servicos/cotas>).
- VIII - Para candidatos/as com filhos, enviar a cópia da certidão de nascimento da criança. Se exercer uma parentalidade atípica, enviar também o laudo da criança.

11.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF. Não serão aceitos links e nem a apresentação de documentos após o período de inscrição.

11.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendência documental ou com documentação que não atenda aos requisitos do item 11.1.

11.4. A comissão de seleção do Pet-Saúde Clima não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica e/ou tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.5. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato da inscrição.

11.6. A constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, o desligamento do PET-Saúde Clima ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.7. A homologação das inscrições será divulgada no dia 20 de julho de 2026 nesta página eletrônica.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A seleção será presidida pela comissão de seleção do PET-Saúde Clima.

12.2. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas: homologação das inscrições e avaliação do/a candidato/a, que constará da análise de currículo (barema) conjuntamente com a realização de entrevistas individuais.

12.3. A etapa de homologação das inscrições tem caráter eliminatório e consiste na análise dos documentos enviados no ato de inscrição a fim de validar os critérios de inscrições e demais condições de participação constantes no presente edital.

12.4. A ausência de documentos, documentos ilegíveis, documentos em branco, a ausência de assinatura nos documentos que a requerem, documentos que exigem senha para acesso ou corrompidos, o preenchimento incorreto dos campos ou o não atendimento dos critérios para participação neste edital são condições de INDEFERIMENTO nesta etapa.

12.5. A análise do currículo se dará através da avaliação do BAREMA (disponível no anexo 3) e dos comprovantes devidamente apresentados. Neste documento há a descrição dos itens que serão avaliados, a pontuação atribuída e o valor máximo a ser obtido a partir da apresentação dos documentos comprobatórios. Os/As candidatos/as devem preencher o barema conforme os comprovantes de cada item relacionado na ficha, pontuando até o limite estabelecido para cada item. Itens pontuados sem comprovantes e/ou com comprovantes inválidos será atribuída nota 0,0 no item.

12.6. A entrevista será realizada na data prevista neste edital, conforme cronograma. Será enviado e-mail aos candidatos/as com inscrição deferida com as orientações para a etapa da entrevista no momento de divulgação do resultado da homologação das inscrições.

12.7. A entrevista terá como base os documentos que embasam a formulação do edital SGTES/MS Nº 23/2026 (a saber: Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024-2035), Plano de Ação em Saúde de Belém e Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar) e abordará 1) a experiência do/a candidato/a com o tema do GAT no qual pretende atuar, 2) ações possíveis de serem desenvolvidas para atingir os objetivos propostos para o GAT e 3) relação prévia com a comunidade/território no qual desenvolveria as ações propostas.

12.8. Na etapa de avaliação, o/a candidato/a será pontuado de 0 a 10,0 na análise do currículo (nota 1) e de 0 a 10,0 na entrevista (nota 2). O resultado final será a média ponderada conforme cálculo a seguir: MF (Média Final) = $\text{Nota 1} \times 1 + \text{Nota 2} \times 3$. Candidatos/as com filhos menores de 7 anos e/ou que exerçam parentalidade atípica terão 5% de acréscimo na MF para cada uma das condições (5% para filhos menores de 7 anos e 5% para parentalidade atípica).

12.9. A entrevista será realizada remotamente através da plataforma google meet em endereço a ser encaminhado para o e-mail dos candidatos

12.10. É da responsabilidade do/a candidato/a a disponibilidade de internet e os recursos necessários para a participação na entrevista.

12.11. A ordem de entrevista será definida pela Comissão de seleção não sendo possível alterar o dia e horário da mesma.

12.12. A ausência no dia e horário previsto para a entrevista resultará na sua exclusão do processo seletivo.

12.13. Esta seleção observará a experiência dos/as candidatos/as com temas correlatos ao PET-Saúde Clima, a saber: vigilância em saúde, equidade em saúde, interprofissionalidade, educação popular em saúde, educação em saúde, populações vulnerabilizadas nutrição e saúde coletiva, segurança alimentar, produção de cuidado e atuação territorial no SUS.

- 12.14. Para ser classificado o/a candidato/a deverá atingir um mínimo de 60 pontos.
- 12.15. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota na entrevista seguida de maior nota no barema, seguido de maior tempo de docência na UFU, seguido pela maior idade.

13. DO RESULTADO

- 13.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 27 de julho de 2026 nesta página eletrônica.
- 13.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail petsaudeclimaufu@gmail.com conforme prazos estipulados no cronograma. Eles serão analisados pela comissão de seleção.
- 13.3. O resultado final da seleção será divulgado no dia 30 de julho de 2026 nesta página eletrônica.
- 13.4. Aos/Às candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas do presente edital será solicitado o preenchimento da ficha de cadastro no SIGPET.

14. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 14.1. Os/As candidatos/as aprovados/as no processo seletivo serão convocados/as para início das atividades a partir de 30 de julho de 2026 e deverá iniciar suas atividades no dia 3 de agosto de 2026.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A autorização de pagamento da bolsa está condicionada ao desempenho nas atividades mensais do Programa PET- Saúde Clima.
- 15.2. A Coordenação do PET-Saúde Clima atualizará mensalmente a lista bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Informações Gerenciais) podendo cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 15.3. Todos/as participantes receberão um certificado/declaração de participação no PET-Saúde Clima.
- 15.4. Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET Saúde Clima e gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia - MG.

DEIVID WILLIAM DA FONSECA BATISTÃO
Diretor da Faculdade de Medicina
Portaria de Pessoal UFU nº 3584/2026



Documento assinado eletronicamente por **Deivid William da Fonseca Batistão, Diretor(a)**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7475764** e o código CRC **0597F025**.

ANEXO I AO EDITAL DIRFAMED Nº 22/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR/A DE GRUPO TUTORIAL

Nome do/a candidato/a:	
Curso:	Formação:
Raça/etnia:	Data de ingresso na UFU como docente:
Data de Nascimento:	SIAPE:
Identidade de gênero:	Orientação sexual:
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Inscrição para ações afirmativas: () sim () não	
Tem filhos menores de 7 anos? () sim () não Exerce uma maternidade atípica? () S () N	
Qual o eixo/GAT de interesse em atuar? () Eixo I () Eixo II () Eixo III	
GAT: 1A () 1B () 2A () 3A () 3B ()	

O/A candidato/a declara conhecer as normas do processo seletivo, bem como as exigências para se candidatar à bolsa.

Assinatura:

ANEXO II AO EDITAL DIRFAMED Nº 22/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (NOME DO/A CANDIDATO/A), SIAPE _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, que disponho de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais sendo, no mínimo, um turno de 4 (quatro) horas em horário comercial, para exercer minhas atribuições como tutor/a bolsista do PET-Saúde Clima, de acordo com o projeto elaborado pela Universidade Federal de Uberlândia em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia - MG.

Local, data (dia, mês e ano).

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III AO EDITAL DIRFAMED Nº 22/2026

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Itens	Pontuação	Pontuação máxima	Total do/a candidato/a
Coordenação e/ou participação em projetos/programas de ensino, pesquisa ou extensão voltados às temáticas e público-alvo do PET-Saúde Clima (a saber: vigilância em saúde, equidade em saúde, interprofissionalidade, educação popular em saúde, educação em saúde, populações vulnerabilizadas nutrição e saúde coletiva, segurança alimentar, produção de cuidado)	10,0 pontos por projeto	40,0	
Experiência anterior como tutor do PET-Saúde	5 pontos por semestre	20,0	
Publicações de artigos científicos completos com temáticas correlatas aos temas do PET-Saúde Clima (mesmas áreas descritas no item 1 deste BAREMA). Não serão aceitos artigos publicados em revistas com práticas consideradas predatórias, de acordo com descrição no material disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-da-vida/ciencias-biologicas/2020PeriodicosePraticasEditoriaisConsideracoesGeraisCBII.pdf/@@display-file/file	5,0 por artigo	20,0	
Experiência na atuação em processos de mudança curricular ou participação como membro de instâncias colegiadas como NDE, colegiados de cursos, coordenações de ensino de unidades acadêmicas.	5,0 pontos por semestre	20,0	
Total		100,0	